



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 961, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

Institui a permissão de servidor de provimento efetivo, ocupante de cargo em comissão e/ou agente político, dirigir veículo oficial a serviço do Município, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Sérió, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído a permissão de servidor de provimento efetivo, ocupante de cargo em comissão e/ou agente político, dirigir veículo oficial a serviço do município, mediante a devida habilitação.

§ 1º – Para a utilização do carro oficial de propriedade do Município de Sérió, o servidor ou agente público deverá assinar um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a utilizá-lo exclusivamente a serviço da municipalidade, responsabilizando-se inteiramente pela observação da legislação de trânsito e respeitar as determinações do Poder Executivo.

§ 2º – O compromissado assume ainda toda a responsabilidade de ressarcimento aos cofres municipais, em caso de eventuais danos ou ônus resultantes da inobservância das obrigações ou mau uso do veículo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de abril de 2009.

DOLORES MARIA KUNZLER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. de Adm. e Planejamento e Finanças